



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.583/2020

**“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

<b>I -</b>	Associação de Moradores da Beira Rio	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>II-</b>	Associação de Moradores de Trimonte	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>III-</b>	Associação de Moradores de São Geraldo	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>IV-</b>	Associação de Moradores da Vila Maria	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>V-</b>	Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>VI-</b>	Grupo Reviver da Terceira Idade	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>VII-</b>	Unidos de Verde e Branco	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>VIII-</b>	Unidos de Azul e Branco	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>IX-</b>	Unidos de Vermelho e Branco	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>X-</b>	Unidos do Asfalto	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>XI-</b>	Unidos de Trimonte	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.





# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

## *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

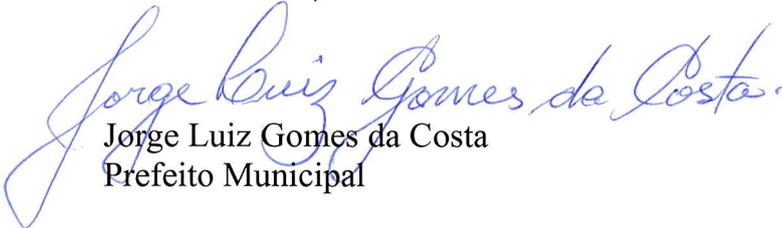
**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Volta Grande, 16 de dezembro de 2020.

  
Jorge Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

